



FLO1
Hf

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 69/94

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 253/94.

*Leia de Bom dia
Copie aos Vereadores*

Ibiúna, 04 de abril de 1994.

e os Conselheiros

06/04/94

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 69/94
Emitido em 06 de 04 de 1994
Vence em de de 19
Emitido por [assinatura]

SENHOR PRESIDENTE

JOSE VICENTE ZEZITO FAUSTO

PREFEITO

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 253/94, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 43,80% (quarenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento), sobre os valores das referências dos servidores, passando estes a vigorar na forma prevista pelos Anexos IA e IIB, anexos ao Projeto.

Tal percentagem corresponde à variação da URV (Unidade Real de Valor), entre os dias 1º e 31 de março do corrente ano, sendo bom que se esclareça que os salários estão sendo pagos em cruzeiros reais, retroagindo o aumento a 1º deste mês e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores.

[Assinatura]

27 A	100.909,00	55 A	185.042,00
28 A	102.716,00	56 A	190.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

JURACY FLORENCIO PINTO, SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

DD. Presidente da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

IBIUNA - SP

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 43,80%

(quarenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II, desta Lei.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo

é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução

desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1994.

PROTOCOLADO

000019 MAR 94 06 22 36

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

27 A	100.909,00	55 A	185.042,00
28 A	102.716,00	56 A	190.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI No 253/94.

DE 04 de abril de 1994

AUT. 60/94

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 43,80% (quarenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, que passam a vigorar conforme os Anexos IA e IIB, desta Lei.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1994.

27 A	100.909,00	55 A	185.042,00
28 A	102.716,00	56 A	190.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS

04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1994

41.419,00

30 A

106.385,00

58 A

202.204,00

42.663,00

31 A

108.248,00

59 A

208.264,00

43.929,00

32 A

110.112,00

60 A

214.303,00

45.255,00

33 A

112.003,00

61 A

220.947,00

46.611,00

34 A

113.712,00

62 A

227.566,00

48.025,00

35 A

115.410,00

63 A

234.398,00

61.605,00

36 A

117.771,00

64 A

241.632,00

63.452,00

37 A

119.712,00

65 A

248.676,00

65.347,00

38 A

121.656,00

66 A

256.139,00

67.316,00

39 A

123.600,00

67 A

263.818,00

69.327,00

40 A

125.544,00

68 A

271.732,00

71.391,00

41 A

127.488,00

69 A

279.884,00

73.541,00

42 A

129.432,00

70 A

288.286,00

75.751,00

43 A

131.376,00

71 A

296.924,00

78.022,00

44 A

133.320,00

72 A

305.840,00

80.367,00

45 A

135.264,00

73 A

315.018,00

82.767,00

46 A

137.208,00

74 A

324.466,00

85.249,00

47 A

139.152,00

75 A

334.197,00

87.819,00

48 A

141.096,00

76 A

344.215,00

90.449,00

49 A

143.040,00

77 A

354.543,00

92.125,00

50 A

144.984,00

78 A

365.186,00

93.847,00

51 A

146.928,00

79 A

376.135,00

95.588,00

52 A

148.872,00

80 A

400.877,00

97.354,00

53 A

150.816,00

98.995,00

54 A

152.760,00

27 A

100.909,00

55 A

185.042,00

28 A

102.716,00

56 A

190.590,00

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 11 de 04 de 19 94

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	40.204,00	29 A	104.543,00	57 A	196.297,00
02 A	41.419,00	30 A	106.385,00	58 A	202.204,00
03 A	42.663,00	31 A	108.248,00	59 A	208.264,00
04 A	43.929,00	32 A	110.109,00	60 A	214.505,00
05 A	45.255,00	33 A	112.003,00	61 A	220.947,00
06 A	46.611,00	34 A	113.914,00	62 A	227.566,00
07 A	48.025,00	35 A	115.840,00	63 A	234.398,00
08 A	61.605,00	36 A	117.771,00	64 A	241.432,00
09 A	63.452,00	37 A	119.712,00	65 A	248.676,00
10 A	65.347,00	38 A	121.684,00	66 A	256.139,00
11 A	67.316,00	39 A	127.285,00	67 A	263.818,00
12 A	69.327,00	40 A	131.111,00	68 A	271.732,00
13 A	71.391,00	41 A	135.047,00	69 A	279.884,00
14 A	73.541,00	42 A	139.098,00	70 A	288.286,00
15 A	75.751,00	43 A	143.256,00	71 A	296.924,00
16 A	78.022,00	44 A	147.566,00	72 A	305.840,00
17 A	80.367,00	45 A	151.981,00	73 A	315.018,00
18 A	82.767,00	46 A	154.481,00	74 A	324.466,00
19 A	85.249,00	47 A	156.974,00	75 A	334.197,00
20 A	87.819,00	48 A	159.480,00	76 A	344.215,00
21 A	90.449,00	49 A	162.008,00	77 A	354.543,00
22 A	92.125,00	50 A	164.530,00	78 A	365.186,00
23 A	93.847,00	51 A	167.065,00	79 A	376.135,00
24 A	95.588,00	52 A	169.593,00	80 A	400.877,00
25 A	97.354,00	53 A	174.419,00		
26 A	98.995,00	54 A	179.651,00		
27 A	100.909,00	55 A	185.042,00		
28 A	102.716,00	56 A	190.590,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	77.327,00	29 B	146.249,00	57 B	303.117,00
02 B	79.639,00	30 B	150.632,00	58 B	312.204,00
03 B	82.029,00	31 B	153.097,00	59 B	321.571,00
04 B	84.491,00	32 B	155.582,00	60 B	331.220,00
05 B	87.029,00	33 B	158.075,00	61 B	341.163,00
06 B	89.632,00	34 B	160.561,00	62 B	351.384,00
07 B	92.325,00	35 B	163.061,00	63 B	361.939,00
08 B	94.044,00	36 B	165.577,00	64 B	367.403,00
09 B	95.798,00	37 B	168.094,00	65 B	383.973,00
10 B	97.568,00	38 B	172.868,00	66 B	395.492,00
11 B	99.357,00	39 B	178.045,00	67 B	407.355,00
12 B	101.181,00	40 B	183.401,00	68 B	419.581,00
13 B	103.000,00	41 B	188.903,00	69 B	432.162,00
14 B	104.849,00	42 B	195.720,00	70 B	445.123,00
15 B	106.708,00	43 B	200.401,00	71 B	458.472,00
16 B	108.601,00	44 B	206.413,00	72 B	472.222,00
17 B	110.490,00	45 B	212.610,00	73 B	486.391,00
18 B	112.400,00	46 B	218.982,00	74 B	500.998,00
19 B	114.341,00	47 B	225.552,00	75 B	516.023,00
20 B	114.948,00	48 B	232.322,00	76 B	531.502,00
21 B	118.263,00	49 B	239.288,00	77 B	547.445,00
22 B	120.223,00	50 B	246.591,00	78 B	563.861,00
23 B	122.207,00	51 B	253.872,00	79 B	580.791,00
24 B	129.479,00	52 B	263.623,00	80 B	598.196,00
25 B	129.938,00	53 B	269.327,00	81 B	616.144,00
26 B	133.840,00	54 B	277.384,00	82 B	634.650,00
27 B	137.847,00	55 B	285.703,00	83 B	653.677,00
28 B	141.990,00	56 B	294.292,00	84 B	673.286,00

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 69/94 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta o Projeto de Resolução nº. 23/94 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências";

Considerando que os referido projetos tratam do aumento de vencimentos e salários dos funcionários do Executivo e Legislativo, e a regularização do pagamento já efetuado aos mesmos;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 69/94 e Resolução nº. 23/94 colocados em regime de urgência especial e incluídos para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, 11 de abril de 1994.

[Signature]

[Signature]
Ernesto Pires de Oliveira

Raimundo Vieira Machado

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Paulo Vias de Moraes

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIJÁ

Em 14 de 04 de 1994

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1.º SECRETÁRIO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 69/94

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- APARÍCIO SOARES CARVALHO

Trata-se a presente proposição de n.º 69/94 de autoria do Executivo Municipal, de estabelecer nova tabela de valores de Referência de Vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais em 43,80% (quarenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento), correspondente à variação da inflação entre os dias 1º e 31 de março do corrente ano, retroagindo o aumento a 1º de março do corrente ano e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

O Projeto é Legal e Constitucional quanto a forma e autoria.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário também está apto à deliberação pelo Douto Plenário, pois o Artigo 3º aponta a origem dos recursos.

é o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1924 10
[Signature]

parecer fls 02

Sala das Comissões, vereador João

Mello aos 11 de Abril de 1994.

APARÍCIO SOARES CARVALHO

RELATOR - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALTEMIO F. BORGES

PRESIDENTE

SATTO TERAMAE:- PRESIDENTE COMIS. DE FINANÇ. E ORÇ/O.

JOSÉ V. FALCI FILHO:- VICE-PRESIDENTE

ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA:- MEMBRO

JURACY FLORENÇO PINTO
PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 60/94

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 43,80% (quarenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, que passam a vigorar conforme os Anexos IA e IIB, desta Lei.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1994.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1994.


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE


DURVAL PIRES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 60/94.

GABINETE					
REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	40.204,00	29 A	104.543,00	57 A	196.297,00
02 A	41.419,00	30 A	106.385,00	58 A	202.204,00
03 A	42.663,00	31 A	108.248,00	59 A	208.264,00
04 A	43.929,00	32 A	110.109,00	60 A	214.505,00
05 A	45.255,00	33 A	112.003,00	61 A	220.947,00
06 A	46.611,00	34 A	113.914,00	62 A	227.566,00
07 A	48.025,00	35 A	115.840,00	63 A	234.398,00
08 A	61.605,00	36 A	117.771,00	64 A	241.432,00
09 A	63.452,00	37 A	119.712,00	65 A	248.676,00
10 A	65.347,00	38 A	121.684,00	66 A	256.139,00
11 A	67.316,00	39 A	127.285,00	67 A	263.818,00
12 A	69.327,00	40 A	131.111,00	68 A	271.732,00
13 A	71.391,00	41 A	135.047,00	69 A	279.884,00
14 A	73.541,00	42 A	139.098,00	70 A	288.286,00
15 A	75.751,00	43 A	143.256,00	71 A	296.924,00
16 A	78.022,00	44 A	147.566,00	72 A	305.840,00
17 A	80.367,00	45 A	151.981,00	73 A	315.018,00
18 A	82.767,00	46 A	154.481,00	74 A	324.466,00
19 A	85.249,00	47 A	156.974,00	75 A	334.197,00
20 A	87.819,00	48 A	159.480,00	76 A	344.215,00
21 A	90.449,00	49 A	162.008,00	77 A	354.543,00
22 A	92.125,00	50 A	164.530,00	78 A	365.186,00
23 A	93.847,00	51 A	167.065,00	79 A	376.135,00
24 A	95.588,00	52 A	169.593,00	80 A	400.877,00
25 A	97.354,00	53 A	174.419,00		
26 A	98.995,00	54 A	179.651,00		
27 A	100.909,00	55 A	185.042,00		
28 A	102.716,00	56 A	190.590,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 60/94.

GABINETE

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	77.327,00	29 B	146.249,00	57 B	303.117,00
02 B	79.639,00	30 B	150.632,00	58 B	312.204,00
03 B	82.029,00	31 B	153.097,00	59 B	321.571,00
04 B	84.491,00	32 B	155.582,00	60 B	331.220,00
05 B	87.029,00	33 B	158.075,00	61 B	341.163,00
06 B	89.632,00	34 B	160.561,00	62 B	351.384,00
07 B	92.325,00	35 B	163.061,00	63 B	361.939,00
08 B	94.044,00	36 B	165.577,00	64 B	367.403,00
09 B	95.798,00	37 B	168.094,00	65 B	383.973,00
10 B	97.568,00	38 B	172.868,00	66 B	395.492,00
11 B	99.357,00	39 B	178.045,00	67 B	407.355,00
12 B	101.181,00	40 B	183.401,00	68 B	419.581,00
13 B	103.000,00	41 B	188.903,00	69 B	432.162,00
14 B	104.849,00	42 B	195.720,00	70 B	445.123,00
15 B	106.708,00	43 B	200.401,00	71 B	458.472,00
16 B	108.601,00	44 B	206.413,00	72 B	472.222,00
17 B	110.490,00	45 B	212.610,00	73 B	486.391,00
18 B	112.400,00	46 B	218.982,00	74 B	500.998,00
19 B	114.341,00	47 B	225.552,00	75 B	516.023,00
20 B	114.948,00	48 B	232.322,00	76 B	531.502,00
21 B	118.263,00	49 B	239.288,00	77 B	547.445,00
22 B	120.223,00	50 B	246.591,00	78 B	563.861,00
23 B	122.207,00	51 B	253.872,00	79 B	580.791,00
24 B	129.479,00	52 B	263.623,00	80 B	598.196,00
25 B	129.938,00	53 B	269.327,00	81 B	616.144,00
26 B	133.840,00	54 B	277.384,00	82 B	634.650,00
27 B	137.847,00	55 B	285.703,00	83 B	653.677,00
28 B	141.990,00	56 B	294.292,00	84 B	673.286,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 110/94

Ibiúna, 13 de abril de 1994.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho à Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 60/94, referente ao Projeto de Lei nº 69/94, que " Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências ", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 15
JA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 69/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 p. passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado, conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e ainda apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Satio Teramae, e após colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº. 69/94 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Satio Teramae, e devido a aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 69/94 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Satio Teramae, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 60/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 110/94 da presente data.

Ibiúna, 13 de abril de 1994.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo